MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.856/84 DE 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à CLÍNICAS REUNIDAS MARABÁ LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 17, quadra 24, lote nº ESPECIAL, à CLÍNICAS REUNIDAS MARABÁ LTDA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 01, pelo lado esquerdo limita-se com quem de direito, fazendo frente para a VP-07 e fundos para V-177, medindo 60.00mts de frente, 95.00mts na lateral direita, 90.00mts na lateral esquerda, 80.00mts nos fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Prefeito Municipal